



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.788/09, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a pagar despesas referentes ao exercício financeiro de 2008, e contém outras providências.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica Autorizado o Prefeito Municipal a pagar a despesa empenhada e liquidada no exercício financeiro anterior referente ao contrato Manutenção de Atividades da Secretaria Cessão de uso dos Sistemas – Software' s. tendo como beneficiária a Memory Projetos e desenvolvimento de sistemas com sede na Rua Gonçalves Dias, 158 Santo Agostinho Belo Horizonte/MG CNPJ nº 71.000.731/0001-85 e Insc Estadual nº 0627122380008 no valor de R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de 2009.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal